Fundação Ambiental do Município de Araranguá

Rua Rui Barbosa, Nº 835, Cidade Alta · Araranguá/SC · CEP 88901000

Contato: fama@ararangua.sc.gov.br · 4839031878

Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA

11447/2026

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/134869/69059

Empreendedor

Nome: MOISES VIEIRA EMERIM

CPF/CNPJ: 07464906900

Endereço: Rua Augusto Pereira Fragnani, nº 246 - , Nova Divinéia

CEP: 88905322

Município: ARARANGUÁ

Estado: SC

Empreendimento

Norisa Administradora de Imóveis Ltda - 20688191000133

Endereço: Rua Governador Jorge Lacerda, nº s/n, Alto Feliz

CEP: 88905032

Município: ARARANGUÁ

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 646922.328, Y 6797299.77

Descrição do Empreendimento

Desdobro de um terreno urbano, Matrícula nº 56.066 Lº 2-RG

Declaração

Conforme resolução CONSEMA n° 250/2024, art 2°, XXV - Declaração de Atividade Não Constante é o documento que declara que a atividade não integra a Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental e, portanto, não passível de licenciamento ambiental. Esta Declaração de Atividade Não Constante (DANC), NÃO se configura como documento autorizativo para instalação, operação ou ampliação da atividade ou empreendimento.

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no ato do requerimento .

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente.
A autenticidade das informações e de seus assinantes pode ser verificada submentendo o documento original ao site https://validar.iti.br

O órgão ambiental poderá, a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

Prazo de Validade

A presente declaração foi **emitida em 04 de novembro de 2026** e é **válida até 04 de novembro de 2027**, observadas as condições deste documento.

Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

Data, local e assinantes

ARARANGUÁ, 04 de novembro de 2026

Maureci Raul Rodrigues

Diretor Superintendente

Documento assinado digitalmente por MAURECI RAUL RODRIGUES (CPF: •••.372.109-••)
Data: 04/11/2026 16:57